

PROJETO DE LEI Nº 44/2019, DE 04 DE JUNHO DE 2019.

ALTERA O ARTIGO 3º DA LEI 3996/2019, SUPLEMENTA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUAPORÉ-RS EM EXERCÍCIO faz saber, em cumprimento ao disposto no artigo 57, inciso IV da Lei Orgânica Municipal, que a Câmara Municipal de Vereadores de Guaporé aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º O artigo 3º da Lei nº 3996/2019, de 09 de abril de 2019, que autoriza a celebração de Termo de Fomento com organização social da sociedade civil denominada CONSEPRO – Conselhos Comunitários Pró-Segurança Pública, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 3º As despesas serão suportadas pela seguinte dotação orçamentária:

	14	SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E TRÂNSITO		
	1401	Secretaria Municipal de Segurança Pública		
		0.024 – Contribuições e Auxílios a Entidades Pró-Segurança		
3.3.50.41.00.00.00		Contribuições		
4.4.50.42.00.00.00		Auxílios		
		RECURSO VINCULADO: 01 – LIVRE – ADMINISTRAÇÃO DIRETA MUNICIPAL		

Art. 2º Para consecução do constante no artigo 1º desta Lei, fica o Poder Executivo autorizado a suplementar a seguinte dotação orçamentária:

	14	SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E TRÂNSITO		
	1401	Secretaria Municipal de Segurança Pública		
		0.024 – Contribuições e Auxílios a Entidades Pró-Segurança		
4.4.50.42.00.00.00		Auxílios	R\$	8.500,00
		RECURSO VINCULADO: 01 – LIVRE – ADMINISTRAÇÃO DIRETA MUNICIPAL		
		<b>TOTAL DO CRÉDITO SUPLEMENTAR</b>	<b>R\$</b>	<b>8.500,00</b>

Art. 3º O crédito de que trata o artigo anterior será coberto pela redução da seguinte dotação orçamentária:

	14	SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E TRÂNSITO		
	1401	Secretaria Municipal de Segurança Pública		
		0.024 – Contribuições e Auxílios a Entidades Pró-Segurança		
3.3.50.41.00.00.00		Contribuições	R\$	8.500,00
		RECURSO VINCULADO: 01 – LIVRE – ADMINISTRAÇÃO DIRETA MUNICIPAL		
		<b>TOTAL DE REDUÇÃO</b>	<b>R\$</b>	<b>8.500,00</b>

Art. 4º Os demais dispositivos da Lei 3996/2019 permanecem inalterados.

Art. 5º A presente Lei será regulamentada por Decreto do Poder Executivo no que couber.

Art. 6º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaporé, em

Adalberto João Bastian  
Prefeito em Exercício

Registre-se e Publique-se

Evandro Ghizzi

Secretário da Administração

Publicado no quadro de publicações da Prefeitura de Guaporé no período de

Guaporé, 04 de junho de 2019.

MENSAGEM Nº 44/2019

Senhor Presidente

Para os efeitos legais estou submetendo à apreciação dessa Câmara Municipal, a seguinte matéria:

**PROJETO DE LEI: Nº 44/2019**

**EMENTA: ALTERA O ARTIGO 3º DA LEI 3996/2019, SUPLEMENTA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**JUSTIFICATIVA:**

O projeto de lei ora enviado tem por objetivo alterar a dotação orçamentária constante na Lei nº 3996/2019, de 09 de abril de 2019, que autoriza a celebração de Termo de Fomento com organização social da sociedade civil denominada CONSEPRO – Conselhos Comunitários Pró-Segurança Pública visto que, após a apresentação do Plano de Trabalho por parte da entidade, constatou-se que a mesma pretende fazer aquisições de bens permanentes, como equipamentos de informática e a Lei acima autoriza apenas despesas de custeio.

Diante do exposto, faz-se necessária a abertura de crédito suplementar, a fim de suportar o repasse para despesas de capital.

A consideração dos Senhores Edis.

Of.nº 270/2019

Guaporé, 04 de junho de 2019

Senhor Presidente  
Senhores Vereadores

Através deste vimos encaminhar o projeto de nº 44/2019, que ALTERA O ARTIGO 3º DA LEI 3996/2019, SUPLEMENTA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Anexo segue justificativa do presente encaminhamento.

Atenciosamente,

Adalberto João Bastian  
Prefeito em Exercício

A Sua Excelência o Senhor Jairo Elias Zanatta,  
Presidente da Câmara de Vereadores e dignos Pares  
Guaporé, RS.